



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada por seu secretário municipal de administração o Sr. **PAULO ROBERTO BERLIM PERES**, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 59/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1.2. A escolha do pregão presencial, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, art. 17, destaca-se a necessidade de ampla concorrência e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços.

1.3. Além disso, o formato presencial favorece a comunicação direta entre os participantes e a comissão de licitação, possibilitando esclarecimentos imediatos e a resolução de dúvidas em tempo real. Essa interação contribui para um processo mais eficiente e assegura que todos os interessados tenham igualdade de condições no certame, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme determina o art. 17 § 2º de lei 14.133/2023.

1.4. Assim sendo, para promover o envolvimento da comunidade local, fomentar a participação de pequenos fornecedores e fortalecer a economia regional a escolha do formato presencial para esta contratação se faz como a mais adequado no momento.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta pela pregoeira Oficial com o auxílio da equipe de apoio, na data, horário e local/endereço abaixo discriminados:

DATA E HORA DE ABERTURA	DIA 08/09/2026 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
LOCAL / ENDEREÇO	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT – Avenida Carlos Hugueney, nº 572 – Centro, CEP. 78.780-000 – ALTO ARAGUAIA/MT.
PREGOEIRA	LEIDIANE PEREIRA FARIAS

2.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário oficial de BRASÍLIA**.

2.3. Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pela pregoeira(a) em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a

Avenida Carlos Hugueney, Nº 552 - Centro - Alto Araguaia/MT - CEP 78.780-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O Presente Edital tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL (CIF), MEDIANTE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DE ALTA PRECISÃO COM GSD (GROUND SAMPLE DISTANCE) CENTIMÉTRICO, PROCESSAMENTO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS GEORREFERENCIADAS E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG/GIS) EM AMBIENTE WEB PARA GESTÃO TERRITORIAL INTEGRADA; COMPREENDENDO, AINDA, SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INCREMENTO DA INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT**, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).

3.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos serviços, estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos serviços constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, fará resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto A Pregoeira e Equipe de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

Apoio da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.6. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

5.7. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

5.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8.1 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com.

5.9. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos.

5.9.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.10. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.11. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente por e-mail, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.

5.11.1. Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no e-mail acima mencionado.

5.12. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.12.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 5.8.1 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

6. DO EDITAL VIA INTERNET



6.1. O edital bem como todos os anexos que compõem o processo licitatório poderá ser acessado no endereço <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> ou solicitados através do e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos.

7.1.1. Os participantes deverão ser do ramo de atividade pertinente ao objeto do registro de preços que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

7.2. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais:

7.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis;

7.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

7.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.4.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.1 Que estejam suspensas em contratar com o Município de Alto Araguaia – MT.

7.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

7.6.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.6.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.6.8 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição;

7.6.9 Sociedades cooperativas;

7.6.10 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.6.12 O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

7.6.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.6.1 e 7.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.7.3. Fornece quaisquer informações complementares solicitadas pela pregoeira;



7.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

8.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue A Pregoeira e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4º da Lei 14.133/2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

8.3' -// . Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 – Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas local ou regional – Conforme Lei Municipal Nº 3.955, DE 20 DE JUNHO DE 2017:

a- Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos na lei 3955 municipal diz que: deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

§ 1º Para a obtenção do benefício, terão prioridade, as microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no Município de Alto Araguaia-MT;**

§ 2º não havendo microempresas e empresas de pequeno porte ou MEI sediadas no Município de Alto Araguaia, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste artigo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em áreas conturbadas, bem como em municípios situados no Estado de Mato Grosso, **desde que haja comprovada reciprocidade de tratamento previsto nas legislações locais.**

Obs: As empresas que não são situadas no município de Alto Araguaia para fazer jus ao mesmo deverá apresentar ou informar no final da fase de lances Lei Municipal que concede benefício para as empresas de Alto Araguaia.

§ 3º Para fazer jus ao benefício as micro empresas e empresas de pequeno porte não poderão oferecer preços superiores àqueles praticados no estabelecimento.



§ 4º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:

I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do serviço interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

8.8. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

8.9. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Alto Araguaia-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

A) TRATANDO-SE DE SÓCIO PROPRIETÁRIO:

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2023; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);

B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

- Cópia da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrado na Junta Comercial;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do procurador/representante;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial atualizada; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);

9.1.1. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

9.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

9.3. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 9.1, letra “A” e “B”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

9.5. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: TCU Certidões APF- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.5.2. Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> consulta de empresas e seus respectivos sócios no cadastro de inidôneas ou suspensas de licitar sobre possíveis pendências em relação às empresas participantes.

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, A Pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dado

Avenida Carlos Huguene, Nº 552 - Centro - Alto Araguaia/MT - CEP 78.780-000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

9.8. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a Pregoeira reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

10.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

10.3. O envelope Nº 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

10.4. O envelope Nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

10.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após a sessão de lances, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes Nº 01 e 02.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

11.1.1. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

11.1.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;

11.1.3. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

11.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

11.2. Como a licitação é por lote é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens dentro do lote. O licitante deverá cotar o **valor unitário e total para todos os itens**, conforme ANEXO II deste edital.

11.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.4. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.5. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

11.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 11.3, a proposta será desclassificada.

11.7. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

Avenida Carlos Huguene, Nº 552 - Centro - Alto Araguaia/MT - CEP 78.780-000

www.altoaraguaia.mt.gov.br - fincas@altoaraguaia.mt.gov.br - +55 (66) 3481-1165



11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

11.10. No caso em que a empresa se negar a executar a prestação de serviços, esta estará sujeita às sanções administrativas.

11.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.12. A empresa licitante deverá executar a prestação de serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

12.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 12.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 25 deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

12.10.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 8 deste edital.

12.10.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.11.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do lote **12.11.3.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste lote.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do lote **12.11.3.** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso A Pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12. Nas situações previstas nos ITENS 12.8, 12.9 e 12.10, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

12.13. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para os serviços do objeto licitado será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

13. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

13.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

13.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, com as comprovações devidamente atualizada para que estejam válidas na data da abertura da sessão.

13.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.4.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, A Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

13.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.12 Regularidade Jurídica (Artigo 66 - Lei 14.133)

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.18.1 No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.19. A documentação que já tiver sido apresentada na fase de credenciamento conforme item 9 deste edital fica dispensada a apresentação no envelope nº 02 (habilitação).

13.13 Regularidade fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 - Lei 14.133)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br** ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br** ;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br** (Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (Para Empresa com Domicílio em Outro Estado);



- e) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- f) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

13.14 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Artigo 69 - Lei 14.133)

13.15 Certidão de Falência e Concordata de Autor e Réu, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos **30 (trinta) dias** antecedentes à realização do certame.

13.16 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

13.17 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.18 Para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso que forem solicitar as Certidões de Falência, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e REU e MOVIDAS OU EM DESFAVOR**, para o cumprimento do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Podendo a Pregoeira realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

Conforme print abaixo:

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 17/06/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

13.19 Qualificação Técnica (Artigo 67 - Lei 14.133)

13.19.1 A licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis em características e porte com o objeto desta licitação, mediante apresentação de:

13.19.1.2. Atestados de Capacidade Técnica: Emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Nota: A exigência de reconhecimento de firma para atestados privados deve ser facultativa (conforme Art. 12, inciso IV da Lei 14.133), sendo preferível a conferência da autenticidade pela Administração.

13.19.3. Credenciamento no Ministério da Defesa: Comprovação de inscrição no Ministério da Defesa, nos termos do Decreto-Lei nº 1.177/1971, na Categoria “A”, como empresa executante de aerolevanteamento.



13.19.4. Registro Profissional e de Equipe

13.19.4.1 Conselho Profissional: Comprovação de registro e regularidade da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as atribuições profissionais exigidas para os serviços cartográficos e cadastrais.

a) Equipe Mínima (Responsável Técnico): A licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior em Engenharia Cartográfica, Engenharia de Agrimensura, Geografia (com atribuição em cartografia) ou correlatos com atribuição legal reconhecida pelo conselho de classe, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços.

b) A comprovação da disponibilidade do profissional técnico indicado na alínea “a” poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), demonstrando o vínculo empregatício;

II - Cópia do contrato de prestação de serviços técnicos, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

III - Ato constitutivo da empresa licitante e certidão do respectivo Conselho Profissional atualizada, caso o profissional seja diretor ou sócio da empresa;

IV - Declaração de compromisso de contratação futura, firmada e assinada pelo profissional técnico, acompanhada de sua anuência expressa em atuar como responsável pelo objeto contratado caso a licitante seja declarada vencedora.

13.19.5. Requisitos da Solução de Software

13.19.5.1 A solução tecnológica deverá operar integralmente em ambiente web (SaaS - Software as a Service).

13.19.5.2 Titularidade: A licitante deverá comprovar ser a desenvolvedora da solução ou possuir autorização legal/comercial para comercialização e suporte da plataforma ofertada.

13.19.5.3 Tecnologia: Preferência por componentes de código aberto (open source) para garantir a interoperabilidade e evitar o aprisionamento tecnológico do Município.

13.19.5.4 Todo o acervo de dados, bem como os produtos decorrentes do levantamento aerofotogramétrico deverão ser armazenados de forma concomitante nos servidor da prefeitura.

13.20 Documentação Complementar (Modelo de Declaração Anexo V)

a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

c) Declaração da licitante que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo IV);



e) Que não possui no quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;

13.24. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.25. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.26. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

13.27. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

13.28. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

13.29. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.30. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (Art. 168)

14.7. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.8. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote pela pregoeira, sempre que não houver recurso.

15.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, A Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

16.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/21 e demais disposições vigentes.

16.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

16.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

16.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

16.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21.

<p>17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES</p>

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Artigo 86 Lei nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

17.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este lote não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

17.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: **licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br** ou pelo endereço Avenida Carlos Huguene, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

18.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14133/21.

18.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovarem e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

18.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

18.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

18.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

18.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

18.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

18.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

19.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

19.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

19.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

19.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

19.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do lote.

19.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

19.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

21.1. O local e o prazo de entrega dos serviços do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

23. DO CONTRATO

Avenida Carlos Hugueney, Nº 552 - Centro - Alto Araguaia/MT - CEP 78.780-000

www.altoaraguaia.mt.gov.br - financas@altoaraguaia.mt.gov.br - +55 (66) 3481-1165



23.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95, da Lei 14.133/21.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

24.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 59/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

24.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

24.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observando-se os seguintes parâmetros:

24.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, para aquele que:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

24.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a)** recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

24.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 49º do decreto municipal 49/2023;
- b)** Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

24.6.4 - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

24.6.5 - de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

24.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

24.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

24.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

24.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

24.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

24.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

24.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

24.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.

24.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

24.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 59/2023.

24.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

24.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

24.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

24.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

24.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.



24.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

24.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 59/2023.

24.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 59/2023.

24.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

25.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar.

25.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. Será utilizado para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para A Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

29.2.1. Os atos da Administração Pública são regidos pelo princípio da publicidade (CRFB/88, art. 37) e a participação implica em aceitação da publicação de dados públicos de forma que não contraria os preceitos da LEI N.º 13.709/2018.

29.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

29.3. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora do registro de preços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

29.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

29.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

29.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Especificações, quantidades e valor estimado;

ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJMANETO

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento;
ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Alto Araguaia - MT, 20 de Agosto de 2026.

Hugo Borges de Oliveira Lemos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR LOTE

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL (CIF), MEDIANTE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DE ALTA PRECISÃO COM GSD (GROUND SAMPLE DISTANCE) CENTIMÉTRICO, PROCESSAMENTO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS GEORREFERENCIADAS E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG/GIS) EM AMBIENTE WEB PARA GESTÃO TERRITORIAL INTEGRADA; COMPREENDENDO, AINDA, SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INCREMENTO DA INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT*

A opção pelo critério de julgamento por lote mostra-se tecnicamente justificada em razão da natureza integrada dos serviços que compõem o objeto da contratação. As atividades de levantamento aerofotogramétrico, processamento de imagens, atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), implantação e integração do Sistema de Informações Geográficas (SIG), atualização do cadastro imobiliário e suporte às ações de Regularização Fundiária (REURB) são interdependentes e exigem perfeita compatibilidade metodológica, tecnológica e operacional.

O fracionamento desses serviços em itens independentes poderia comprometer a integração das soluções, gerar incompatibilidades entre bases de dados, softwares e metodologias, dificultar a definição de responsabilidades técnicas e aumentar os riscos de atrasos, retrabalhos e custos adicionais para a Administração.

Além disso, a execução por uma única empresa para cada lote assegura maior padronização dos procedimentos, uniformidade na qualidade dos produtos entregues, facilidade na fiscalização contratual, maior eficiência na gestão do contrato e melhor controle dos prazos de execução.

A adoção do julgamento por lote também proporciona ganhos de escala, reduz custos operacionais e favorece a economicidade da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que o agrupamento dos serviços decorre de sua afinidade técnica e funcional, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento por lote representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo a entrega de uma solução integrada, tecnicamente consistente e apta a atender aos objetivos da contratação.

Alto Araguaia/MT, 03 de agosto de 2026.

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Avenida Carlos Huguene, Nº 552 - Centro - Alto Araguaia/MT - CEP 78.780-000

www.altoaraguaia.mt.gov.br - financas@altoaraguaia.mt.gov.br - +55 (66) 3481-1165



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Considerando o objetivo a modalidade encontrada foi a

- Pregão Presencial com Registro de Preços (SRP).

2. DA DESCRIÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:

O objeto presente registro de preço é "Serviços Técnicos Especializados de Engenharia" que aborde tanto a atualização cartográfica, a qualificação da arrecadação tributária, assim como o suporte nas ações de política pública de regularização fundiária. Essa classificação é estratégica e fundamental por três razões principais:

- **Complexidade e Expertise:** Diferente de serviços de manutenção simples, a aerofotogrametria exige profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e, obrigatoriamente, o registro da empresa no Ministério da Defesa. A descrição como "serviço especializado" justifica a exigência de atestados de capacidade técnica mais rigorosos, protegendo a prefeitura de aventureiros.
- **Natureza Intelectual:** O produto final não é o voo em si, mas o processamento dos dados, a geração de ortofotomosaicos com precisão centimétrica e a interpretação de dados para o Cadastro Multifinalitário. Isso envolve um alto grau de subjetividade técnica e rigor científico, um dos motivos pelo qual optou-se pela escolha da modalidade de pregão presencial.
- **Critério de Julgamento:** Embora a escolha da empresa ocorra pela oferta "Menor Preço por Lote", em casos de altíssima complexidade, a lei permite (e muitas vezes recomenda) o critério de Técnica e Preço. Deve ser constituída uma Comissão Técnica, para análise do sistema no momento do na Modalidade Registro de Preços no Pregão Presencial. Classificá-lo como especializado reforça que o valor da contratação deve considerar a alta especialização e os custos operacionais (logística em Alto Araguaia, deslocamento de equipe e equipamentos de alta tecnologia).

3. DO OBJETO:



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL (CIF), MEDIANTE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO DE ALTA PRECISÃO COM GSD (GROUND SAMPLE DISTANCE) CENTIMÉTRICO, PROCESSAMENTO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS GEORREFERENCIADAS E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG/GIS) EM AMBIENTE WEB PARA GESTÃO TERRITORIAL INTEGRADA; COMPREENDENDO, AINDA, SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INCREMENTO DA INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos descritos a seguir.

ITEM	CÓD TCE/MT	SERVIÇO	U. F.	QDE
1.1	65932	Aerofotogrametria do perímetro urbano consolidado (urbano e distrito)	QUILOMETRO QUADRADO	20
1.2	65941	Apoio de Campo Urbano, Implantação e Medição de Vértices Geodésicos	UNIDADE	70
1.3	65934	Geração de Ortofoto Digital Colorida e Ortomosaico	QUILOMETRO QUADRADO	20
1.4	65938	Geração de Modelo Digital de Terreno (MDT), Superfície (MDS) e Curvas de Nível	QUILOMETRO QUADRADO	20
1.5	65940	Restituição Aerofotogramétrica	QUILOMETRO QUADRADO	20
1.6	392497-1	Elaboração de Base Cartográfica Planialtimétrica	QUILOMETRO QUADRADO	20
1.7	83203	Mapeamento Móvel Terrestre 360º	QUILOMETRO QUADRADO	13
1.8	65943	Atualização e Cadastro Imobiliário do Município dos dados do imóvel	UNIDADE	9300
1.9	264334-0	Suporte na exportação dos dados cadastrais do SIG ao Sistema de gestão tributária municipal	UNITÁRIO	1
1.10	69238	Capacitação e treinamento dos servidores municipais junto ao Sistema de Informações Geográficas	HORAS	30
1.11	57740	Fornecimento do aplicativo do Sistema de informação Geográfica para uso exclusivo da administração em desktop	ANO	1
1.12	69703	Disponibilização das informações do Sistema de informação Geográfica na modalidade WEB para usuários externos	MÊS	12
1.13	336500-0	Suporte para atualização do cadastro imobiliário municipal junto ao Sistema de Informação Geográfica e Suporte na exportação dos dados ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter)	MÊS	12

3.1 MAPEAMENTO AÉREO URBANO

A aerofotogrametria será executada com emprego de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA), equipada com sensor óptico de alta resolução, capaz de gerar imagens na faixa RGB com GSD (Ground Sample Distance) de até 5 cm, garantindo precisão e detalhamento adequados para mapeamento urbano.

O levantamento aéreo abrangerá todo o perímetro urbano consolidado, considerando os limites fornecidos pela contratante. As missões de voo serão planejadas e executadas de acordo com as normas da ANAC, DECEA (SARPAS) e RBAC-E 94, incluindo protocolos de segurança operacional, checagens prévias, avaliação de cenários de risco e obtenção de autorizações necessárias.

Será adotado um plano de voo sistemático, com faixas paralelas e sobreposição longitudinal e lateral compatíveis com as boas práticas fotogramétricas (mínimo de 80% frontal e 70% lateral), garantindo redundância e precisão na reconstrução fotogramétrica.

Todos os dados coletados serão submetidos a processamento fotogramétrico utilizando software especializado, contemplando correção geométrica, calibração, aerotriangulação e geração de nuvem de pontos densa. Os resultados atenderão às especificações técnicas do presente Termo de Referência, garantindo qualidade cartográfica compatível com escala urbana.

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



3.2 APOIO DE CAMPO

O apoio de campo urbano será executado mediante a implantação e medição de vértices geodésicos destinados a garantir a precisão posicional dos produtos fotogramétricos e cartográficos gerados no projeto.

Serão implantados marcos georreferenciados em locais estrategicamente distribuídos no perímetro urbano consolidado, garantindo boa visibilidade e acessibilidade. Os vértices serão materializados conforme padrões técnicos para apoio fotogramétrico, com durabilidade e estabilidade adequadas, devidamente identificados e registrados.

A medição dos vértices será realizada por meio de receptor GNSS de alta precisão, utilizando tecnologia RTK/RTX, que proporciona coordenadas geodésicas com precisão centimétrica sem necessidade de estação base local. Cada vértice será observado pelo tempo mínimo recomendado para atingir convergência e qualidade posicional compatível com normas cartográficas aplicáveis.

As coordenadas finais serão processadas, ajustadas e apresentadas no sistema geodésico oficial brasileiro (SIRGAS2000), acompanhadas de memorial descritivo, croquis de localização, fotografias, relatório de campo e especificações técnicas de implantação.

Os pontos implantados servirão tanto como Pontos de Apoio Fotogramétrico (PA) quanto como Pontos de Controle (PC) para validação da acurácia dos produtos finais. Os dados obtidos serão integrados ao processamento aerofotogramétrico e aos demais produtos cartográficos gerados no projeto.

3.3 GERAÇÃO DE ORTOFOTO DIGITAL COLORIDA E ORTOMOSAICO

A Ortofoto digital colorida será gerada a partir das imagens aéreas capturadas com resolução compatível para obtenção de GSD de até 5 cm, previamente processadas e corrigidas durante a etapa de aerotriangulação. O processamento será realizado em ambiente fotogramétrico especializado, garantindo correção geométrica, radiométrica e remoção de distorções provocadas pelo relevo, pelo sensor e pela geometria do voo.

Será executado a ortorretificação das imagens com base no Modelo Digital de Terreno (MDT) e nos pontos de apoio e controle obtidos com GNSS de precisão (Trimble DA2 com tecnologia RTX), assegurando fidelidade posicional e compatibilidade com o sistema geodésico oficial SIRGAS2000.

Após a ortorretificação individual, será produzido o ortomosaico digital, através da união contínua das imagens ortorretificadas, aplicando técnicas de balanceamento radiométrico, ajuste de cores e equalização de tonalidade para garantir uniformidade visual em toda a área mapeada. Serão corrigidas possíveis feições duplicadas ou deslocamentos aparentes.

O ortomosaico final será entregue em formato digital georreferenciado (GeoTIFF/ECW), acompanhado dos metadados exigidos por normas cartográficas brasileiras, além de arquivos auxiliares para visualização em sistemas GIS (World File, pirâmides de visualização, se aplicável). A precisão posicional deverá atender às classes de acurácia exigidas para mapeamento urbano na escala definida no edital.

O produto final será disponibilizado na resolução contratada, cobrindo integralmente o perímetro urbano consolidado, devidamente organizado por folhas ou por divisão administrativa conforme orientação da contratante.

3.4 MODELAGEM DIGITAL E ALTIMETRIA (MDT, MDS E CURVAS DE NÍVEL)

A Contratada executará a modelagem digital do relevo e das estruturas urbanas mediante o processamento de nuvens de pontos densas, derivadas do aerolevantamento com sistema ARP (Aeronave Remotamente Pilotada). Este processo consolidado compreende:



Geração de Modelos Digitais (MDT e MDS): Serão estruturados o Modelo Digital de Superfície (MDS), preservando as feições tridimensionais do ambiente (edificações, vegetação e infraestruturas), e o Modelo Digital de Terreno (MDT), obtido através de rigorosa classificação algorítmica e edição manual para a remoção de elementos espúrios e isolamento das cotas do solo natural. Ambos os modelos observarão resolução espacial vinculada ao GSD de até 5 cm, com acurácia planialtimétrica assegurada pelo ajustamento aos pontos de apoio e controle GNSS de alta precisão (Trimble DA2 – tecnologia RTX).

Restituição Altimétrica (Curvas de Nível): A partir do MDT ajustado, serão extraídas as curvas de nível com equidistância definida pela Contratante, submetidas a processos de suavização geométrica e filtragem para garantir a continuidade e a fidelidade ao relevo. O processamento assegurará a ausência de ruídos provenientes de estruturas não naturais, atendendo integralmente às normas cartográficas brasileiras e às exigências de escalas urbanas.

Entregáveis e Aplicações: Os produtos serão disponibilizados em formatos digitais interoperáveis (GeoTIFF, LAS/LAZ classificado, SHP, DXF/DWG ou equivalentes), acompanhados de metadados técnicos e relatórios de processamento. Este conjunto de dados constituirá a base fundamental para análises volumétricas, estudos de visibilidade, ortorretificação de imagens, projetos de engenharia, planejamento urbano e processos de Regularização Fundiária (REURB).

3.5 RESTITUIÇÃO COM GERAÇÃO DE BASES VETORIAIS GEORREFERENCIADAS

A restituição aerofotogramétrica será executada com base nas imagens aéreas de alta resolução (GSD até 5 cm) e nos produtos derivados da aerotriangulação, MDS, MDT e ortomosaico. O processo consistirá na interpretação, identificação e vetorização das feições planialtimétricas presentes na área do perímetro urbano consolidado, utilizando técnicas de fotointerpretação e modelagem tridimensional.

A restituição contemplará a extração precisa de elementos urbanos e naturais, tais como: sistema viário, quadras, edificações, muros, drenagens, corpos d'água, redes aparentes, áreas pavimentadas, limites de lote, áreas verdes, entre outras feições determinadas pela contratante. Serão adotados critérios técnicos de detalhamento compatíveis com a escala de mapeamento urbano e as normas cartográficas vigentes (PEC ou PEC-PCD).

As feições serão vetorizadas em ambiente fotogramétrico estereoscópico, garantindo coerência geométrica, consistência topológica e acurácia planimétrica. Durante o processo, serão utilizadas imagens em visão estereoscópica, MDT e MDS para assegurar a extração correta das altitudes e a conformidade com a morfologia do terreno.

A restituição resultará em um conjunto de camadas temáticas georreferenciadas em formato vetorial (SHP, Geopackage, DXF ou outro especificado), organizadas por classes, subcamadas e atributos conforme padrão definido em conjunto com a contratante.

A restituição aerofotogramétrica constituirá base fundamental para planejamento urbano, regularização fundiária, projetos de infraestrutura, gestão territorial e atualização cadastral.

3.6 ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA DETALHADA.

A Base Cartográfica Planialtimétrica será elaborada a partir dos produtos gerados nas etapas de aerofotogrametria, incluindo ortomosaico, Modelo Digital de Terreno (MDT), Modelo Digital de Superfície (MDS) e restituição aerofotogramétrica. Essa base servirá como infraestrutura geoespacial principal para análises urbanas, planejamento territorial e demais aplicações técnicas.

A composição da base cartográfica incluirá a organização estruturada de dados planimétricos e altimétricos, abrangendo feições naturais e artificiais mapeadas no perímetro urbano consolidado. Entre as classes de dados previstas, incluem-se:

- Sistema viário (eixos, limites, pavimentação);
- Hidrografia (rios, córregos, drenagens);



- Edificações e estruturas físicas;
- Limites de quadras/lotes e áreas urbanas;
- Áreas verdes e uso do solo;
- Curvas de nível e pontos cotados;
- Infraestruturas aparentes;
- Outras feições definidas pela contratante.

Os dados serão estruturados em ambiente SIG, com organização lógica em camadas, padrões de simbologia e atributos conforme especificações técnicas nacionais (ET-ADGV, normas da DSG/IBGE e recomendações PEC e PEC-PCD). Será garantida consistência topológica, ausência de sobreposição indevida entre camadas, conectividade adequada no sistema viário e coerência geométrica entre feições planialtimétricas.

A base será entregue em formato aberto e amplamente compatível, como Shapefile, Geopackage (GPKG) ou Geodatabase, acompanhada de documentação técnica completa, incluindo:

- Metadados padronizados;
- Relatório metodológico de elaboração;
- Estrutura de atributos e tabelas;
- Padrão cartográfico e simbologia;
- Especificações de escala e precisão.

O conjunto final constituirá a base oficial de referência geoespacial do município, apta para integração com sistemas de planejamento urbano, cadastro técnico multifinalitário, regularização fundiária e demais soluções de geoprocessamento.

3.7 MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE 360º

O Mapeamento Móvel Terrestre 360º será realizado por meio da aquisição de imagens panorâmicas de alta resolução utilizando câmera de ação esférica profissional, com resolução 8K a 30fps, instalada em veículo automotivo adaptado para operação em ambiente urbano com estabilização de imagem e nivelamento de horizonte. O objetivo é registrar o perímetro urbano consolidado com visualização imersiva, permitindo consulta pública e suporte técnico a levantamentos cadastrais, regularização fundiária e análises urbanísticas.

A coleta será executada seguindo rotas previamente planejadas, abrangendo todas as vias públicas, acessos e áreas de interesse indicadas pela contratante. Durante a operação, o sistema registrará simultaneamente:

- Imagens esféricas 360º com alta definição;
- Dados de localização (GPS) integrados ao fluxo de captura;

Os dados de posicionamento serão integrados aos registros fotográficos, garantindo acurácia planimétrica compatível com aplicações cadastrais e de planejamento urbano. Quando necessário, serão aplicados ajustes complementares mediante pontos de controle coletados em campo com receptor GNSS de precisão.

O processamento das imagens incluirá:

- Correções geométricas e radiométricas;
- Georreferenciamento automático e refinamento posicional;
- Remoção de trepidações, distorções e artefatos;
- Geração de trajetórias e metadados;

Os produtos finais serão entregues em ambiente SIG ou plataforma web dedicada (quando previsto), possibilitando navegação interativa, consulta de atributos, medições básicas e integração com o banco de dados cartográfico do município. Os arquivos fonte também serão fornecidos em formato padrão (JPEG/RAW + metadados, MP4, ou conforme especificação da contratante).



O mapeamento móvel terrestre 360º constituirá uma base de referência visual para fins de fiscalização urbana, cadastro técnico multifinalitário, regularização fundiária, monitoramento de obras públicas e demais aplicações que demandem contextualização espacial realista.

3.8 ATUALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

A atualização e o cadastramento imobiliário do município serão realizados com base nas informações geoespaciais produzidas durante o projeto (ortomosaico, modelos digitais, restituição aerofotogramétrica e mapeamento móvel terrestre 360º), complementadas por levantamentos de campo, verificação in loco e integração com bases de dados existentes.

O objetivo é promover a revisão completa, correção, regularização e ampliação do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), assegurando aderência às normas do INDE, padrões nacionais de cadastro e recomendações para integração a sistemas de gestão tributária e cartográfica.

As atividades contemplarão:

- Identificação e atualização dos limites de lotes, quadras e edificações;
- Conferência da situação física e ocupacional dos imóveis por meio das imagens 360º e visitas técnicas;
- Verificação de confrontações, áreas construídas, número de pavimentos, tipologia e estado das edificações;
- Levantamento de usos e ocupações do solo urbano;
- Identificação de logradouros, numeração predial e elementos complementares;
- Integração e correção de dados existentes no cadastro municipal;
- Construção ou atualização de banco de dados cadastral georreferenciado.

Os levantamentos serão realizados em conformidade com as diretrizes do Cadastro Territorial Multifinalitário, assegurando vinculação entre dados cartográficos e informações alfanuméricas, tais como:

- Dados do proprietário/posseiro (quando aplicável);
- Código do imóvel;
- Área do lote e área construída;
- Uso predominante da edificação;
- Inscrição imobiliária;
- Informações tributárias ou complementares definidas pela contratante.

A equipe executora realizará, sempre que necessário, vistorias presenciais nos imóveis para validação de informações, registro fotográfico, atualização de atributos e coleta de dados complementares. Toda atividade será devidamente registrada em planilhas, formulários digitais e banco de dados georreferenciado.

Os dados atualizados serão integrados ao Sistema de Informações Geográficas (SIG) municipal, formando uma base cadastral completa e compatível com uso administrativo, tributário, urbanístico e ambiental. O produto final incluirá:

- Base cadastral vetorial atualizada;
- Banco de dados alfanumérico normalizado;
- Relatório técnico detalhado das metodologias aplicadas;
- Metadados e documentação operacional.

Este item garantirá à administração pública uma ferramenta precisa e atualizada para planejamento, gestão territorial, arrecadação, regularização fundiária e fiscalização urbana.

3.9. SUPORTE NA EXPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO SIG AO SISTEMA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL



O serviço de Suporte na Exportação de Dados Cadastrais do SIG ao Sistema de Gestão Tributária Municipal constitui uma etapa crítica de interoperabilidade tecnológica, essencial para a conversão do esforço de aerofotogrametria em incremento real de arrecadação. Trata-se do processo de migração e compatibilização de dados geoespaciais e alfanuméricos — como áreas construídas, tipologias e logradouros — da base do Sistema de Informações Geográficas (SIG) para o banco de dados do software de gestão tributária da prefeitura.

Tecnicamente, o serviço envolve a extração de dados via protocolos de integração (APIs ou scripts SQL), garantindo a integridade da chave primária (geralmente a Inscrição Imobiliária) para evitar duplicidades ou inconsistências.

O foco é a justiça fiscal pois, ao automatizar o fluxo entre o mapeamento atualizado e o lançamento do IPTU, elimina-se o hiato entre a realidade física da cidade e o cadastro administrativo. Para o gestor municipal, isso significa a mitigação da evasão fiscal e o fortalecimento da base de cálculo tributária sem a necessidade de majoração de alíquotas. Em suma, é o elo final que transforma inteligência geográfica em eficiência fazendária e segurança jurídica para a administração.

3.10 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A capacitação dos servidores municipais será realizada com o objetivo de habilitar as equipes técnicas da administração pública a utilizar plenamente o Sistema de Informações Geográficas (SIG) e todos os produtos derivados do projeto, garantindo autonomia na gestão, consulta, atualização e manutenção das bases geoespaciais.

O treinamento contemplará conteúdos teóricos e práticos, adequados às rotinas de trabalho das secretarias envolvidas, incluindo áreas como planejamento urbano, tributação, engenharia, fiscalização, obras, meio ambiente e regularização fundiária.

As atividades incluirão:

- Introdução ao SIG: conceitos básicos, estrutura de dados geoespaciais, navegação, visualização, medições e consultas;
- Utilização das bases cartográficas: ortomosaicos, MDT, MDS, curvas de nível, restituição aerofotogramétrica e dados cadastrais;
- Manipulação de camadas vetoriais: edição básica (quando aplicável), estrutura de atributos, filtros, buscas e operações espaciais;
- Integração com o cadastro imobiliário e mobiliário: consulta de imóveis, identificação de lotes, vínculos entre dados gráficos e alfanuméricos;
- Operações comuns no ambiente municipal: fiscalização, emissão de relatórios, geração de mapas temáticos, análises simples e exportação de dados;
- Boas práticas de organização e manutenção do banco de dados geográfico;
- Procedimentos de atualização contínua do CTM e do SIG;
- Treinamento específico conforme o sistema adotado (QGIS ou plataforma proprietária).

O treinamento será ministrado por profissionais qualificados, com experiência comprovada em geotecnologias e cadastro técnico multifinalitário, podendo ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme necessidade da contratante.

A carga horária será definida em comum acordo, assegurando tempo suficiente para prática assistida e resolução de dúvidas. Serão fornecidos:

- Apostila ou material didático digital;
- Exemplos e exercícios práticos;
- Arquivos de projeto com dados reais do município;
- Certificados de participação aos servidores.



Ao final, será entregue lista de participantes, conteúdo programático, metodologia aplicada e recomendações para continuidade do uso e manutenção do SIG.

Este item garantirá que a administração municipal adquira independência operacional e capacidade técnica para utilizar e atualizar as informações geoespaciais, maximizando os benefícios do investimento realizado no projeto.

3.11 FORNECIMENTO DE APLICATIVO SIG EXCLUSIVO À ADMINISTRAÇÃO

O fornecimento do aplicativo do Sistema de Informações Geográficas consistirá na disponibilização, instalação, configuração e customização da plataforma SIG, software livre e de código aberto amplamente utilizado em ambientes governamentais, para uso exclusivo da administração pública municipal no âmbito deste projeto.

A contratada ficará responsável por entregar ao município uma solução SIG completa, funcional e totalmente integrada aos produtos cartográficos e cadastrais gerados, garantindo que o QGIS seja configurado de forma otimizada para as rotinas internas da gestão municipal.

As atividades contemplarão:

- Instalação do SIG nas estações indicadas pela administração;
- Configuração personalizada do ambiente SIG, incluindo:
 - o Criação de perfis de usuário com acesso/segurança via usuário/senha;
 - o Carregamento automático das camadas temáticas (ortomosaico, MDT, MDS, curvas, cadastros, restituição, base cartográfica etc.);
 - o Parametrização de simbologia, estilos, paletas, rótulos e padrões de visualização;
 - o Estruturação de menus, painéis e atalhos voltados às rotinas da gestão municipal;
 - o Implementação de modelos de impressão, layouts de mapas e templates oficiais do município;
- Integração do QGIS ao banco de dados geográfico entregando uma solução SIG completamente operável;
- Configuração de plugins essenciais, como ferramentas de geoprocessamento, consulta cadastral, exportação de dados e ferramentas de análise;
- Criação de projetos QGIS pré-preparados, com todas as camadas, estilos e parâmetros carregados, prontos para uso imediato pelos servidores;
- Fornecimento de documentação básica contendo:
 - o Estrutura do projeto;
 - o Localização dos arquivos;
 - o Procedimentos de uso;
 - o Recomendações de manutenção e atualização do ambiente.

Por se tratar de software livre, não haverá custos de licenciamento, mas sim o fornecimento da instalação, configuração técnica, customização da interface, preparação dos dados e entrega do ambiente SIG operacional exclusivo para uso municipal.

O produto final incluirá:

- Pasta estruturada com projetos QGIS oficiais do município;
- Ambiente SIG padronizado e funcional;
- Arquivos auxiliares (simbologias, modelos de impressão, fontes, estilos, paletas etc.);

Este item garantirá que a administração municipal disponha de uma plataforma SIG completa, estável e apropriada às suas rotinas, permitindo uso eficiente de toda a base geoespacial produzida no projeto sem custos adicionais de licenciamento.

3.12 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SIG EM PLATAFORMA WEB

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



A contratada deverá disponibilizar, por meio de plataforma web dedicada, todas as informações consolidadas no Sistema de Informação Geográfica (SIG) municipal, garantindo acesso externo seguro, responsivo e de fácil navegação ao público autorizado.

A solução deverá incluir ambiente SIGWEB moderno, permitindo a visualização, consulta e interação com os dados geoespaciais provenientes da base cartográfica planialtimétrica, cadastros imobiliários e demais camadas temáticas. O sistema deverá operar diretamente a partir da base oficial do SIG municipal, garantindo sincronização automática e atualizada entre o banco de dados interno e o portal web.

A plataforma deverá permitir:

- Visualização de camadas georreferenciadas em diferentes escalas;
- Ferramentas de medição (distância, área, coordenadas);
- Consulta espacial e temática por endereço, setor, quadra, lote ou outros atributos;
- Navegação fluida em mapas vetoriais;
- Compatibilidade com navegadores modernos e dispositivos móveis.

A contratada deverá hospedar e manter o ambiente web em servidor web com disponibilidade mínima de 99%, garantindo backups, monitoramento e suporte técnico durante todo o período de vigência contratual. Também deverá providenciar documentação técnica e operacional do sistema, bem como os mecanismos de autenticação e controle de segurança necessários à proteção dos dados municipais.

O serviço contempla o portal SIGWEB com identidade institucional do Município, e a entrega de URLs específicas para incorporação ou divulgação pública, conforme interesse da administração municipal.

3.13 ASSESSORIA TÉCNICA PARA MANTER ATUALIZADO O CADASTRO IMOBILIÁRIO

contratada deverá prestar suporte técnico especializado e contínuo à administração municipal para garantir a correta manutenção, atualização e integração dos dados do cadastro imobiliário no Sistema de Informação Geográfica (SIG). Esse suporte abrangerá tanto os procedimentos de atualização decorrentes das atividades realizadas no presente contrato quanto futuras inserções, modificações ou correções solicitadas pelos setores municipais responsáveis.

Os serviços deverão incluir:

- Assistência na inserção de novos registros cadastrais provenientes de levantamentos de campo;
- Apoio na correção e ajuste de geometrias de lotes, edificações e outros elementos do cadastro técnico multifinalitário;
- Orientação na manutenção de atributos alfanuméricos, garantindo integridade, consistência e padronização dos dados conforme modelos definidos pelo Município;
- Suporte na classificação, validação e conferência dos dados espaciais e descritivos, assegurando conformidade com normas técnicas e com a legislação municipal aplicável;
- Auxílio na integração entre o SIG e demais sistemas administrativos, quando necessário, facilitando o fluxo de informações cadastrais entre setores;
- Apoio na geração de relatórios, consultas, mapas temáticos e extração de informações para fins tributários, urbanísticos, ambientais ou de planejamento.

O suporte deverá ser prestado de forma remota e/ou presencial, conforme a necessidade técnica e a determinação da administração. A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada para atendimento, mantendo registro documentado das orientações, ajustes e atualizações realizadas no ambiente SIG municipal.

Todo o processo deverá assegurar que o cadastro imobiliário permaneça atualizado, coerente com a realidade territorial do Município e plenamente integrado à base cartográfica e às demais camadas geoespaciais produzidas no âmbito deste projeto.



Inclui no item o suporte na exportação dos dados cadastrais consistirá na preparação, transformação, adequação e entrega das informações geoespaciais e alfanuméricas do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) para integração ao Sistema de Gestão Tributária Municipal utilizado pela administração pública.

A atividade incluirá análise das estruturas de dados existentes no Sistema de Informações Geográficas (SIG) e no sistema tributário municipal, identificando formatos, atributos, relacionamentos e requisitos obrigatórios para compatibilização entre as plataformas.

Serão realizadas as seguintes ações:

- Organização do banco de dados cadastral atualizado (lotes, edificações, áreas construídas, tipologias, uso do solo, inscrições imobiliárias, etc.);
- Padronização e limpeza de dados para evitar duplicidades, inconsistências ou divergências de atributos;
- Ajuste das tabelas, campos e códigos de identificação conforme o modelo de dados adotado pelo sistema tributário;
- Criação de arquivos de exportação em formatos adequados (CSV, XLSX, DBF, XML, Geopackage, ou conforme exigido pela contratante);
- Vinculação das informações georreferenciadas às inscrições imobiliárias para uso em rotinas fiscais como IPTU, ITBI e Gestão de Dívida Ativa;
- Validação técnica dos dados exportados, assegurando integridade relacional e conformidade com o banco tributário municipal.

Será prestado suporte direto à equipe técnica do município durante o processo de importação, incluindo:

- Acompanhamento da carga dos dados no sistema tributário;
- Ajustes técnicos em caso de incompatibilidades;
- Orientação sobre estrutura de tabelas, chaves de ligação e fluxos de atualização;
- Documentação final do processo de exportação e integração.

Ao término, será entregue relatório técnico contendo:

- Metodologia utilizada na conversão e padronização dos dados;
- Especificações de formatos e estruturas entregues;
- Histórico de validações e ajustes;
- Recomendações para manutenção e futuras atualizações do cadastro tributário.

Deverá ser assegurada a integração plena entre o SIG municipal e o sistema de gestão tributária, permitindo à administração pública utilização eficiente das informações cadastrais em rotinas de arrecadação, fiscalização e planejamento urbano.

Por fim, a contratada deverá prestar suporte técnico para exportação dos dados cadastrados no SIG municipal ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), garantindo conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo governo federal.

O serviço incluirá preparação dos dados, padronização de atributos, organização das camadas e adequação aos formatos e modelos de interoperabilidade estabelecidos pelo Sinter.

4. DA JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública de Alto Araguaia - MT enfrenta, atualmente, um cenário de anacronismo cadastral, onde o hiato entre a realidade fática (o território como ele é), e o registro administrativo (o território como o Município a enxerga) compromete a eficácia das políticas públicas.



A base cartográfica vigente carece de acurácia posicional e temporalidade, apresentando inconsistências que resultam em uma visão fragmentada e obsoleta do espaço urbano. Esta deficiência de integração entre as bases de dados territoriais, imobiliárias e financeiras gera o que se denomina cegueira de gestão, impedindo a identificação precisa de acréscimos de área, novas ocupações e a real infraestrutura disponível.

A manutenção do status quo implica em severa evasão fiscal passiva. A ausência de um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) atualizado impede que o Município exerça seu poder de tributar com equidade, ferindo o princípio da Justiça Fiscal.

Imóveis com áreas construídas não averbadas ou com desvios de tipologia de uso permanecem sub-tributados, onerando injustamente os contribuintes regularizados e privando o erário de recursos fundamentais para o investimento em infraestrutura e serviços essenciais, em descompasso com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) quanto à otimização da receita própria.

A demanda por esta contratação transcende a mera atualização de mapas; trata-se da implementação de uma infraestrutura de Inteligência Geotributária. A utilização de tecnologia RPA (Remotamente Pilotada) com GSD (Ground Sample Distance) centimétrico é indispensável para garantir a precisão métrica necessária à fiscalização de obras, posturas e, primordialmente, para a fundamentação técnica de processos de Regularização Fundiária (REURB).

A inexistência de um ambiente SIG (Sistema de Informações Geográficas) integrado limita a interoperabilidade entre secretarias, resultando em processos morosos, decisões baseadas em dados empíricos e vulnerabilidade jurídica frente a contestações administrativas e judiciais.

A ampliação e qualificação do programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) em Alto Araguaia - MT é um imperativo de dignidade social e segurança jurídica. A contratação de empresa especializada garante a precisão do levantamento topográfico georreferenciado e do selo de controle técnico, indispensáveis para a titulação definitiva. Sem dados de alta acurácia, o programa sucumbe a nulidades processuais e insegurança administrativa. A solução proposta provê a inteligência territorial necessária para identificar núcleos informais, processar a demarcação urbanística e consolidar o direito à moradia, transformando posses precárias em ativos imobiliários formais, integrados à economia municipal.

A solução pretendida visa converter dados brutos em ativos estratégicos, permitindo à municipalidade:

Otimizar a Matriz Tributária: Identificar o potencial arrecadatório real através do cruzamento de imagens de alta resolução com o cadastro imobiliário;

Segurança Jurídica na REURB: Subsidiar tecnicamente os projetos de regularização fundiária com levantamentos georreferenciados de precisão;

Eficiência Operacional: Centralizar o gerenciamento territorial em plataforma única, eliminando o retrabalho e a redundância de dados;

Planejamento Assertivo: Direcionar investimentos públicos com base na análise espacial da demanda por infraestrutura e serviços.

A contratação alinha-se aos ditames da Lei nº 14.133/2021, priorizando o planejamento e a eficiência. Justifica-se pela necessidade premente de Transformação Digital da gestão pública de Alto Araguaia, assegurando que o desenvolvimento institucional seja orientado por evidências, rastreabilidade e integridade dos dados geoespaciais, consolidando o Município como uma Inteligência Territorial e a conectividade em tempo real para fundamentar decisões de gestão, reduzir desperdícios e aproximar o cidadão da administração pública através de uma infraestrutura urbana responsiva. Isto permite que a municipalidade esteja focada na sustentabilidade financeira e no ordenamento territorial técnico.

5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar a estrutura tecnológica e fazendária do Município de Alto Araguaia – MT, em conformidade com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visando a substituição de métodos obsoletos por um sistema de administração digital integrada.

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



A implantação de ferramentas de geoprocessamento e cruzamento de dados imobiliários é essencial para corrigir distorções cadastrais, garantir a justiça fiscal e dotar a Administração de mecanismos precisos para o planejamento urbano e o fortalecimento da arrecadação própria, assegurando a eficiência administrativa e a transparência na gestão dos ativos territoriais do município.

O objeto caracteriza-se como Serviços Técnicos Especializados de Engenharia, nos termos alínea b, inciso XXI, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, pois a aerofotogrametria aplicada à atualização cartográfica, retificação de Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM) e Regularização Fundiária Urbana (REURB) transcende a mera captura de imagens, consolidando-se como um serviço especializado de engenharia.

Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, tal atividade caracteriza-se pela predominância intelectual e rigor métrico, exigindo a responsabilidade técnica de engenheiros cartógrafos e agrimensores. A precisão do GSD (Ground Sample Distance) e a ortorretificação são fundamentais para garantir a acurácia posicional necessária à titulação imobiliária e à justiça fiscal.

Desta forma, a utilização do critério de julgamento de técnica e preço é a mais adequada para a presente contratação, em virtude da alta densidade intelectual e da complexidade técnica envolvida. A aerofotogrametria não é um serviço comum, cujo desempenho possa ser avaliado por meio de especificações genéricas ou preços unitários.

A escolha da proposta com menor preço por lote, como ocorre no pregão eletrônico, pode resultar em produtos técnicos insuficientes, comprometendo a segurança jurídica e a eficiência da gestão municipal. A inexactidão métrica pode levar à invalidação de registros imobiliários, à falta de conformidade com o Código Tributário Municipal e à insegurança na aplicação do IPTU.

Portanto, a avaliação técnica deve prevalecer, garantindo a qualidade do serviço, a segurança jurídica e a efetividade da regularização fundiária urbana.

6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)

- Pregão Presencial com Registro de Preços (SRP).
- ou
- Concorrência por Técnica e Preço, vinculada ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

7.2. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

7.3. A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

A presente contratação visa a implementação de uma infraestrutura de dados geoespaciais e tributários de alta performance, cujos resultados transcendem a mera atualização cartográfica, consolidando-se nos seguintes pilares:

8.1. Otimização da Arrecadação Própria e Justiça Fiscal:

Através da retificação do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), espera-se a identificação precisa de distorções imobiliárias e áreas subvalorizadas, permitindo a ampliação da base de cálculo do IPTU e ITBI de forma justa e fundamentada. A eliminação de inconsistências cadastrais resultará em um



incremento real na receita corrente líquida, sem a necessidade de majoração de alíquotas, mas sim pela correção da base tributável.

8.2. Eficiência Operacional e Sustentabilidade Financeira:

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) em conjunto com o rito de Técnica e Preço garante que a Administração alocue recursos apenas em soluções de comprovada eficácia. A economia para os cofres públicos dar-se-á pela redução de retrabalhos e pela mitigação de litígios judiciais decorrentes de lançamentos tributários equivocados ou títulos de REURB passíveis de anulação.

8.3. Segurança Jurídica e Regularização Fundiária (REURB):

Garantir a plena operacionalização de uma base de dados fidedigna, com Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC-A) e GSD centimétrico, assegurando que os memoriais descritivos e plantas de sobreposição possuam o rigor técnico exigido pelos Órgãos de Registro de Imóveis. O resultado esperado é a celeridade nos processos de titulação e a pacificação de conflitos fundiários no Município de Alto Araguaia-MT.

8.4. Modernização da Gestão e Planejamento Urbano Estratégico:

A solução integrada de geoprocessamento servirá como ferramenta de suporte à decisão para a alta gestão, permitindo um planejamento urbano baseado em evidências georreferenciadas. Espera-se a integração sistêmica dos dados, promovendo a transparência administrativa e a celeridade na prestação de serviços públicos, consolidando Alto Araguaia como uma cidade dotada tecnologias de informação e conectividade para otimizar a infraestrutura urbana, melhorar a prestação de serviços públicos, aumentar a sustentabilidade e promover uma gestão administrativa eficiente e orientada por dados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais:

9.1.1. Gestão de Demandas: Convocar formalmente a Contratada para retirada da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, estabelecendo o cronograma inicial de execução conforme o plano de trabalho aprovado;

9.1.2. Suporte Técnico e Acesso a Dados: Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, todos os dados, documentos, plantas, legislações municipais e esclarecimentos necessários à execução integral do objeto, garantindo o acesso às áreas de intervenção para levantamentos de campo;

9.1.3. Contraprestação Financeira: Efetuar o pagamento à Contratada rigorosamente nas condições de preço, prazos e marcos contratuais estabelecidos, observada a medição dos serviços efetivamente homologados;

9.1.4. Dever de Notificação: Notificar a Contratada, por escrito e fundamentadamente, sobre quaisquer irregularidades, falhas técnicas ou desconformidades detectadas durante a execução ou no ato do recebimento dos produtos;

9.1.5. Retenção por Inadimplemento: Suspender pagamentos em caso de pendências de liquidação de obrigações contratuais ou fiscais por parte da Contratada, sem que tal fato gere direito a reajustes ou atualizações monetárias, desde que a mora seja imputável exclusivamente à licitante;

9.1.6. Vedação ao Pagamento Antecipado: Abster-se de efetuar qualquer pagamento antecipado, em estrita observância às normas de Direito Financeiro e à Lei nº 14.133/2021;

9.1.7. Fiscalização e Controle: Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para supervisionar a execução, com prerrogativa de inspeção, controle de qualidade e determinação de medidas corretivas para assegurar o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC) exigido;

9.1.8. Rito de Recebimento: Promover o recebimento dos objetos mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos respectivos Relatórios Técnicos e Memoriais, observando o seguinte rito:

- 9.1.8.1. Recebimento Provisório: Realizado para fins de conferência quantitativa e estrutural, não implicando em aceitação definitiva ou quitação;



- 9.1.8.2. Recebimento Definitivo: Efetuado após verificação exaustiva da conformidade técnica, qualidade dos dados geoespaciais e aderência aos requisitos da REURB/CTM, no prazo máximo estabelecido em edital;

9.1.9. Direito de Rejeição: Recusar, motivadamente, produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações técnicas, requisitos obrigatórios ou normas da ABNT/CONCAR aplicáveis à aerofotogrametria.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições legais e das normas técnicas vigentes (Ministério da Defesa, CONCAR e CREA):

9.2.1. Execução Técnica Especializada: Executar o objeto em estrita observância aos requisitos deste Termo de Referência, garantindo o Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC-A) e o *Ground Sample Distance* (GSD) contratado, sob pena de rejeição integral dos lotes;

9.2.2. Responsabilidade Profissional: Manter, durante toda a execução, equipe técnica qualificada e devidamente habilitada junto ao CREA, procedendo à emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para cada etapa do projeto (Voo, Restituição, Geoprocessamento e REURB);

9.2.3. Fidelidade aos Quantitativos e Prazos: Respeitar rigorosamente os limites quantitativos e cronogramas estabelecidos, não podendo suspender a execução sob alegação de dificuldades técnicas previsíveis ou greves, assumindo o ônus por qualquer inexecução que prejudique o planejamento urbano municipal;

9.2.4. Formalização Documental: Retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato/Ata no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação formal, sob pena de sanções administrativas e multa moratória de 2% ao dia, podendo ensejar a rescisão por culpa da contratada após o 10º dia;

9.2.5. Dever de Transparência e Alerta: Prestar esclarecimentos imediatos à Fiscalização sobre qualquer anormalidade técnica detectada em campo ou no processamento de dados, formalizando por escrito sugestões de correções metodológicas quando necessário;

9.2.6. Conformidade Legal e Socioambiental: Cumprir integralmente as legislações de segurança do trabalho, normas da ANAC/DECEA para operações de RPA (Drones) ou aeronaves tripuladas, e normas ambientais e fiscais conexas;

9.2.7. Responsabilidade Civil e Indenizatória: Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de erros técnicos, omissões ou imperícia na geração da base cartográfica e nos processos de REURB, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

9.2.8. Manutenção da Habilitação: Manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, como condição para a liquidação de pagamentos;

9.2.9. Garantia de Qualidade: Refazer, às suas expensas e sem ônus para o Município, qualquer serviço ou produto que apresente inconsistências, erros de georreferenciamento ou desconformidade com os padrões do Registro de Imóveis;

9.2.10. Procedimento de Faturamento: Emitir Notas Fiscais/Faturas somente após o Recebimento Definitivo dos serviços, acompanhadas da Nota de Autorização de Despesa (NAD) e dos relatórios técnicos comprobatórios da medição.

9.3. A Contratada obriga-se, adicionalmente, ao cumprimento das seguintes diretrizes técnicas e administrativas:

9.3.1. Excelência Tecnológica e Disponibilidade: Garantir o alto padrão de qualidade e eficiência na operação do sistema SIGWEB, assegurando a disponibilidade integral da solução em nuvem (*Software as a Service*). A contratada deve prover redundância de dados e suporte técnico para eliminar qualquer latência que prejudique a gestão tributária e o planejamento urbano de Alto Araguaia-MT;

9.3.2. Consultoria Técnica Permanente: Prestar esclarecimentos técnicos imediatos à fiscalização municipal, atuando como braço consultivo na interpretação dos dados aerofotogramétricos e na resolução de inconsistências cadastrais detectadas pelo sistema;



- 9.3.3. Continuidade Operacional: Prover todos os meios técnicos e logísticos para garantir a continuidade dos serviços e a integridade da infraestrutura digital, não sendo admitidas alegações de greves, falhas em servidores externos ou indisponibilidade de licenças como excludentes de responsabilidade por atrasos;
- 9.3.4. Segurança da Informação e LGPD: Responsabilizar-se pelo sigilo absoluto dos dados fiscais, imobiliários e socioeconômicos acessados, implementando protocolos de segurança em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sob pena de rescisão imediata e sanções civis e criminais;
- 9.3.5. Autofiscalização e Controle de Qualidade: Exercer controle de qualidade rigoroso sobre todos os produtos (ortofotos, vetores, modelos digitais de superfície e relatórios de REURB), garantindo a entrega de arquivos sem vícios técnicos, distorções métricas ou erros de topologia;
- 9.3.6. Manutenção da Qualificação e Regularidade: Comprovar, a cada medição e faturamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, apresentando obrigatoriamente as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista (CNDT) e do FGTS (CRF);
- 9.3.7. Início da Execução: Iniciar as etapas de voo e processamento somente após a emissão formal da Ordem de Serviço (OS), respeitando os marcos temporais definidos no Plano de Trabalho;
- 9.3.8. Composição de Custos: Garantir que o valor da proposta comercial contemple a totalidade dos custos diretos e indiretos (tributos, logística de campo, processamento em nuvem e suporte), sendo vedados pleitos de reequilíbrio por custos inerentes ao risco ordinário da atividade de engenharia cartográfica;
- 9.3.9. Subordinação Jurídica: Submeter-se integralmente aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e das normas técnicas do Ministério da Defesa e da ANAC pertinentes ao aerolevantamento.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na sede da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, localizada na Avenida Carlos Hugueney, Nº 552 - Centro - Alto Araguaia/MT - CEP 78.780-000.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:

Após o recebimento formal da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Nota de Autorização de Despesa (NAD) — encaminhada via correio eletrônico ou sistema oficial de comunicação da Administração —, a Contratada deverá observar os seguintes marcos temporais:

- Levantamento e Processamento: O prazo máximo para a execução integral do aerolevantamento, processamento de dados geoespaciais e entrega da base cartográfica inicial será de até 120 (cento e vinte) dias corridos;
- Licenciamento e Disponibilidade: O licenciamento do sistema SIGWEB e o suporte técnico especializado deverão permanecer ativos e plenamente operacionais pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da primeira etapa do objeto.

Os serviços deverão ser executados e entregues na sede do Município de Alto Araguaia–MT, ou em ambiente digital (nuvem) conforme a natureza do produto, observando rigorosamente as especificações constantes na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria Requisitante.

Caso os serviços ou produtos entregues apresentem divergências técnicas, inconsistências métricas ou desconformidade com o Edital e seus Anexos, a Contratada será notificada formalmente para proceder às correções e retificações necessárias, sem ônus adicional para o Município, em prazo a ser definido pela Fiscalização, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

**12. DAS PROPOSTAS:**

Detalhamento Técnico e Validade: A proposta comercial deverá conter a descrição exaustiva dos serviços de aerofotogrametria e das funcionalidades do sistema SIGWEB, especificando metodologias, equipamentos (sensores/RPA) e padrões de precisão (GSD e PEC-A). O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Responsabilidade sobre a Cotação: Os preços unitários e globais apresentados serão de exclusiva e integral responsabilidade da licitante, não sendo admitidas alegações de erro ou omissão para fins de alteração de valores após a fase de lances ou julgamento. A proponente assume o risco ordinário inerente à execução de serviços especializados de engenharia consultiva.

Moeda e Composição Integral de Preços: As cotações deverão ser expressas em moeda nacional (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluindo, mas não se limitando a:

- Tributos (ISSQN, PIS, COFINS, etc.), taxas e encargos sociais/trabalhistas;
- Custos logísticos (deslocamentos, hospedagem e alimentação de equipe de campo);
- Licenciamento de softwares, processamento em nuvem e suporte técnico especializado;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e taxas de órgãos reguladores (ANAC/DECEA).

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT e serão efetuadas nos termos das dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

O regime de obras públicas (Art. 6º, XII) é destinado a intervenções que resultem em alteração física do espaço, como construção, reforma, fabricação ou ampliação de bens imóveis.

Já a aerofotogrametria, por sua vez, enquadra-se perfeitamente no Art. 6º, XVIII, alínea "b", como um serviço de engenharia. O objeto não é a modificação física do território, mas a obtenção de uma utilidade intelectual e digital (mapeamento, base de dados e inteligência geográfica). Aplicar o regime de obras a um serviço de inteligência cartográfica constitui erro de enquadramento legal, sujeitando o processo à nulidade por vício de motivação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial. Este prazo compreende a execução dos levantamentos aerofotogramétricos, o processamento da base cartográfica e o licenciamento da plataforma SIGWEB .

Prorrogação e Natureza Contínua: Com fulcro no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação é classificado como serviço de engenharia de caráter continuado, uma vez que a manutenção da base cadastral e a disponibilidade do sistema de geoprocessamento são essenciais para a manutenção das atividades administrativas e arrecadatórias do Município. Dessa



forma, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e a satisfação técnica dos serviços.

Alterações, Acréscimos e Supressões: A Administração poderá realizar alterações unilaterais no contrato, inclusive acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos dos Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. Tais alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro e a qualidade técnica do objeto.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro: O restabelecimento da relação encargos-retribuição dar-se-á conforme o Art. 124, inciso II, alínea "d" da NLLC, mediante a comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com memória de cálculo analítica, demonstrando o impacto real nos custos da contratada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Natureza Jurídica e Habilitação: O presente Termo de Referência constitui o balizador técnico e requisito legal indispensável para o processo de contratação pública, sob a modalidade de Concorrência (Técnica e Preço). Poderão habilitar-se ao certame as empresas que atenderem integralmente às exigências deste instrumento e do edital de convocação, com especial observância aos critérios de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e econômico-financeira estabelecidos nos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Vinculação ao Edital e Responsabilidade: A participação no certame implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste TR e no futuro instrumento contratual. As licitantes declaram ciência de que a execução do objeto exige rigorosa aderência aos padrões de exatidão cartográfica e às diretrizes da Regularização Fundiária (REURB), assumindo total responsabilidade pela fidelidade das informações apresentadas.

Regime Sancionatório: As licitantes e a futura Contratada estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal. Eventuais infrações contratuais, atrasos injustificados ou falhas técnicas na entrega dos dados geoespaciais ensejarão a aplicação de multas, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e o impacto à gestão municipal.

Alto Araguaia/MT, 11 de junho de 2026.

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



FLS. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO _____

Matriz de Controle de Riscos

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Matriz de Controle de Riscos Técnica e Jurídica tem como finalidade estruturar os riscos inerentes ao processo licitatório de contratação de empresa especializada em engenharia cartográfica e soluções geoespaciais, com vistas à execução do Recadastramento Imobiliário e Atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal (CIF), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

A Nova Lei de Licitações, em seu **Art. 22, II**, estabelece a obrigatoriedade de a Administração Pública identificar, analisar e gerenciar os riscos inerentes à contratação, com o objetivo de assegurar a alocação equilibrada de riscos entre as partes, promovendo a estabilidade econômico-financeira do contrato. Além disso, o **Art. 103** da mesma lei reforça a necessidade de que a Administração adote medidas de mitigação de riscos, especialmente no que diz respeito à eficiência e à justiça fiscal, garantindo a correta arrecadação tributária e a transparência no processo de lançamento e atualização do cadastro imobiliário.

Dessa forma, a presente matriz visa não apenas identificar os riscos técnicos e jurídicos relacionados ao objeto do contrato, mas também propor ações de mitigação e contingência que assegurem a conformidade com a legislação vigente, a proteção do patrimônio público e a efetividade do processo de recadastramento imobiliário.

2. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Impacto	Probabilidade	Responsabilidade	Ações de Mitigação/Contingência
Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Alto	Média	Contratante	Realizar planejamento orçamentário prévio e verificar disponibilidade de dotação antes da abertura do processo
Falta de profissional responsável para validar os serviços entregues	Médio	Média	Contratante	Designar formalmente fiscal e gestor do contrato por meio de portaria administrativa
Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores	Alto	Alto	Contratante	Elaborar Termo de Referência com critérios técnicos objetivos e respaldo legal garantindo a participação das empresas que efetivamente tenham o interesse em executar o serviço
Não execução ou execução parcial dos serviços pela contratada	Alto	Alto	Contratante	Licitar os serviços em bloco único com a comprovação de capacidade técnica e previsão de sanções contratuais em caso de descumprimento
Condições climáticas adversas para voo	Alto	Baixa	Contratada	Definir janela de voo com margem de segurança; estabelecer cláusula de prorrogação de prazo em caso de condições climáticas adversas; contratar seguro de interrupção de operação aérea.
Falha no levantamento aerofotogramétrico	Alto	Média	Contratada	Validação técnica das imagens coletadas
Inconsistência na base de dados legada	Alto	Alta	Compartilhada	Realizar auditoria prévia da base de dados; incluir cláusula de responsabilização técnica e penalidade por falhas na validação dos dados; estabelecer protocolo



FLS. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO _____

				de validação cruzada com a Administração.
Inconsistência na base cartográfica gerada	Médio	Baixa	Contratada	Realizar validação técnica dos produtos cartográficos antes da aceitação definitiva
Rejeição social ao cadastramento	Alto	Média	Administração	Elaborar plano de comunicação e engajamento com a população; incluir cláusula de apoio logístico da Administração para campanhas de sensibilização; estabelecer canais de atendimento e esclarecimento de dúvidas.
Falhas na interoperabilidade do SIG	Alto	Média	Contratada	Definir padrões técnicos de interoperabilidade no Termo de Referência; incluir cláusula de validação funcional do SIG com a Administração; estabelecer cronograma de testes e correções.
Retardo na entrega de produtos cartográficos	Alto	Alta	Contratada	Incluir cláusula de penalidade por atraso; estabelecer cronograma de entregas com marcos intermediários; definir penalidades contratuais por não cumprimento de prazos.
Falha na integração com sistemas municipais existentes	Alto	Alta	Compartilhada	Realizar testes de interoperabilidade e migração assistida de dados
Erro na atualização do CTM	Alto	Alta	Contratada	Estabelecer protocolo de validação dos dados do CTM; incluir cláusula de responsabilidade técnica e penalidade por falhas; realizar auditoria técnica pós-atualização.
Indisponibilidade do sistema SIGWEB	Alto	Média	Contratada	Implementar mecanismos de backup, redundância e suporte técnico permanente
Erro na estruturação do SIG Web	Alto	Média	Contratada	Estabelecer requisitos técnicos claros no Termo de Referência; incluir cláusula de validação funcional do SIG Web; estabelecer cronograma de testes e correções.
Exposição de dados sensíveis	Alto	Baixa	Contratada	Estabelecer cláusula de confidencialidade e segurança de dados; Implementar controle de acesso, criptografia de dados e auditoria de segurança; incluir penalidades por vazamento de dados.
Deficiência na qualidade do GSD	Alto	Média	Contratada	Definir padrões técnicos mínimos de GSD no Termo de Referência; incluir cláusula de penalidade por não atendimento dos padrões; estabelecer protocolo de validação da qualidade dos produtos.



Dependência tecnológica excessiva do fornecedor	Alto	Média	Contratada	Preferência por tecnologias abertas e garantia contratual de portabilidade de dados
Rejeição judicial de lançamento tributário	Alto	Baixa	Contratante	Estabelecer cláusula de responsabilidade técnica da contratada na atualização do CTM; incluir cláusula de garantia de conformidade com a legislação tributária; estabelecer protocolo de validação jurídica dos lançamentos.
Atraso na atualização da Planta Genérica de Valores (PGV)	Alto	Média	Contratada	Monitoramento contínuo do cronograma e validação técnica dos dados
Resistência ou dificuldade de utilização do sistema pelos servidores	Alto	Baixa	Contratante	Realizar treinamento técnico dos servidores e suporte durante a implantação

3. ANÁLISE TÉCNICA DE RISCOS ESPECÍFICOS

3.1 Riscos de Engenharia Cartográfica

A execução de aerofotogrametria de alta resolução (GSD centimétrico) e a geração de ortofotocartas digitais demandam rigor técnico e operacional com a obrigatoriedade do registro da empresa junto ao Ministério da Defesa.

A obrigatoriedade do registro não é uma mera formalidade administrativa, mas uma imposição do Decreto-Lei nº 1.177/1971, que dispõe sobre os aerolevantamentos no território nacional. Este diploma legal estabelece que a execução dessas atividades é de interesse da segurança nacional.

O controle é exercido pelo Ministério da Defesa, especificamente através do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA). O objetivo é evitar o mapeamento não autorizado de áreas sensíveis, instalações militares e infraestruturas críticas especialmente aos municípios localizados a 150 km da fronteira do Brasil.

A regulamentação detalhada encontra-se no Decreto nº 2.277/1997, que define as normas para a inscrição e a fiscalização das entidades executantes. Sem essa inscrição, qualquer dado coletado é considerado ilegal, o que pode contaminar juridicamente todo o processo de regularização fundiária ou atualização cadastral de uma prefeitura.

Para o seu escritório e empresa de aerofotogrametria, a manutenção da inscrição na Categoria A é um diferencial competitivo e uma salvaguarda jurídica essencial em licitações baseadas na Lei nº 14.133/2021. Riscos como a imprecisão posicional, a falha na coleta de dados em áreas de difícil acesso e a inadequação do equipamento aéreo podem comprometer a qualidade do produto final e, por consequência, a atualização do CTM.

A mitigação desses riscos exige a definição de padrões técnicos claros no Termo de Referência, incluindo especificações de GSD, precisão posicional, e protocolos de validação cartográfica. Além disso, é fundamental que a contratada demonstre capacidade técnica comprovada, com histórico de execução de projetos similares e certificações técnicas relevantes.

3.2 Riscos de Inteligência Tributária

A transição dos dados do CTM para o lançamento do IPTU e ITBI envolve riscos de inconsistência nos dados fiscais, especialmente em áreas onde a base de dados legada é defasada ou incompleta. A falta de atualização pode levar à rejeição judicial dos lançamentos tributários, comprometendo a arrecadação e a justiça fiscal.

Para mitigar esses riscos, é fundamental que a Administração exija da contratada a realização de uma auditoria prévia da base de dados, bem como a inclusão de cláusulas contratuais que garantam a



conformidade dos lançamentos com a legislação tributária municipal e federal. Além disso, é recomendável a realização de validações técnicas e jurídicas pós-atualização do CTM.

3.3 Riscos Tecnológicos

A estruturação de um SIG Web e a disponibilização de dados geoespaciais em ambiente digital implicam riscos de segurança da informação, como a exposição de dados sensíveis, a incompatibilidade entre softwares e a falta de disponibilidade do sistema em períodos críticos.

Para mitigar esses riscos, é necessário que o Termo de Referência estabeleça claramente os padrões de segurança da informação. A contratada deve demonstrar capacidade técnica para desenvolver e manter um SIG Web seguro, com backup contínuo e protocolos de acesso controlado.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES ESTRATÉGICAS

A presente Matriz de Controle de Riscos Técnica e Jurídica destaca a complexidade do processo licitatório para a execução do Recadastramento Imobiliário e Atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal no município de Alto Araguaia. A alocação equilibrada de riscos, conforme previsto na Nova Lei de Licitações, é fundamental para assegurar a eficiência do processo, a justiça fiscal e a proteção do patrimônio público. Com base nos riscos identificados, recomenda-se que o Termo de Referência e o Edital do processo licitatório incluam as seguintes medidas de blindagem jurídica e técnica:

1. **Definição de padrões técnicos claros e exigíveis**, especialmente no que diz respeito ao GSD, à precisão posicional e à interoperabilidade do SIG Web.
2. **Inclusão de cláusulas contratuais de responsabilidade técnica e penalidade por falhas**, garantindo a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e jurídicas.
3. **Estabelecimento de protocolos de validação técnica e jurídica**, com participação da Administração, para assegurar a qualidade dos dados e a conformidade com a legislação tributária.
4. **Requisição de certificações técnicas e de segurança da informação**, como forma de assegurar a capacidade da contratada em lidar com dados sensíveis e em cumprir os padrões de segurança exigidos.
5. **Definição de cronograma de entregas com marcos intermediários**, com cláusulas de penalidade por atraso e prorrogação de prazo em situações excepcionais.

Essas medidas assegurarão a conformidade do processo licitatório com a Nova Lei de Licitações e promoverão a eficiência, a transparência e a justiça fiscal no recadastramento imobiliário do município de Alto Araguaia.

Alto Araguaia/MT, 11 de junho de 2026.

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL (CIF), MEDIANTE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DE ALTA PRECISÃO COM GSD (GROUND SAMPLE DISTANCE) CENTIMÉTRICO, PROCESSAMENTO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS GEORREFERENCIADAS E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG/GIS) EM AMBIENTE WEB PARA GESTÃO TERRITORIAL INTEGRADA; COMPREENDENDO, AINDA, SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INCREMENTO DA INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT**, conforme descrito na planilha abaixo:

Lote:1 - SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE RECADASTRAMENTO

Nº Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
1	00065932	84 - AEROFOTOGRAMETRICA DO PERIMETRO URBANO CONSOLIDADO (URBANO E DISTRITO) Detalhamento: AEROFOTOGRAMETRICA DO PERIMETRO URBANO CONSOLIDADO (URBANO E DISTRITO)	KM QUADRADO	20.0000	1713.6000	34272.00
2	00065941	80 - APOIO DE CAMPO URBANO, IMPLANTACAO E MEDICAO DE VERTICES GEODESICOS Detalhamento: APOIO DE CAMPO URBANO, IMPLANTACAO E MEDICAO DE VERTICES GEODESICOS	UNIDADE	70.0000	178.5000	12495.00
3	00065934	66 - GERACAO DE ORTOFOTO DIGITAL COLORIDA E ORTOMOSAICO Detalhamento: GERACAO DE ORTOFOTO	KM QUADRADO	20.0000	1182.4400	23648.80

**ESTADO DE MATO GROSSO**

FLS. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

VISTO _____

		DIGITAL COLORIDA E ORTOMOSAICO				
4	00065938	77 - GERACAO DE MODELO DIGITAL DE TERRENO (MDT), SUPERFICIE (MDS) E CURVAS DE NIVEL Detalhamento: GERACAO DE MODELO DIGITAL DE TERRENO (MDT), SUPERFICIE (MDS) E CURVAS DE NIVEL	KM QUADRADO	20.0000	717.5000	14350.00
5	00065940	79 - RESTITUICAO AEROFOTOGRAFETRICA Detalhamento: RESTITUICAO AEROFOTOGRAFETRICA	KM QUADRADO	20.0000	4284.0000	85680.00
6	392497-1	107 - ELABORACAO DE BASE CARTOGRAFICA PLANIALTIMETRICA Detalhamento: ELABORACAO DE BASE CARTOGRAFICA PLANIALTIMETRICA	KM QUADRADO	20.0000	541.4500	10829.00
7	00083203	9029 - MAPEAMENTO MOVEL TERRESTRE 360o Detalhamento: MAPEAMENTO MOVEL TERRESTRE 360o	METRO QUADRADO	13.0000	1484.0000	19292.00
8	00065943	97 - ATUALIZACAO E CADASTRAMENTO IMOBILIARIO DO MUNICIPIO DOS DADOS DO IMOVEL Detalhamento: ATUALIZACAO E CADASTRAMENTO IMOBILIARIO DO MUNICIPIO DOS DADOS DO IMOVEL	UNIDADE	9300.0000	10.0000	93000.00
9	264334-0	9034 - SUPORTE NA EXPORTACAO DOS DADOS CADASTRAIS DO SIG AO SISTEMA DE GESTAO TRIBUTARIA MUNICIPAL Detalhamento: SUPORTE NA EXPORTACAO DOS DADOS CADASTRAIS DO SIG AO	UNIDADE	1.0000	2912.0000	2912.00

**ESTADO DE MATO GROSSO**

FLS. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**_____
VISTO

		SISTEMA DE GESTAO TRIBUTARIA MUNICIPAL				
10	00069238	9033 - CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS JUNTO AO SISTEMA DE INFORMACOES GEOGRAFICAS Detalhamento: CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS JUNTO AO SISTEMA DE INFORMACOES GEOGRAFICAS	30.0000	154.0000	4620.00	
11	00057740	9032 - FORNECIMENTO DO APLICATIVO DO SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRACAO EM DESKTOP Detalhamento: FORNECIMENTO DO APLICATIVO DO SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRACAO EM DESKTOP	1.0000	7420.0000	7420.00	
12	00069703	9031 - DISPONIBILIZACAO DAS INFORMACOES DO SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA NA MODALIDADE WEB PARA USUARIOS EXTERNOS Detalhamento: DISPONIBILIZACAO DAS INFORMACOES DO SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA NA MODALIDADE WEB PARA USUARIOS EXTERNOS	12.0000	1632.0000	19584.00	
13	336500-0	9030 - SUPORTE PARA ATUALIZACAO DO CADASTRO IMOBILIARIO MUNICIPAL JUNTO AO SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA E	12.0000	10920.0000	131040.00	



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

		SUPORTE NA EXPORTACAO DOS DADOS AO SISTEMA NACIONAL DE GESTAO DE INFORMACOES TERRITORIAIS (SINTER) Detalhamento: SUPORTE PARA ATUALIZACAO DO CADASTRO IMOBILIARIO MUNICIPAL JUNTO AO SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA E SUPORTE NA EXPORTACAO DOS DADOS AO SISTEMA NACIONAL DE GESTAO DE INFORMACOES TERRITORIAIS (SINTER)				
--	--	--	--	--	--	--

Subtotal: 459.142,80

Total Geral: 459.142,80 - QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
ANEXO III – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT.
A/C: DA PREGOEIRA
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – SRP.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos a Pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL (CIF), MEDIANTE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DE ALTA PRECISÃO COM GSD (GROUND SAMPLE DISTANCE) CENTIMÉTRICO, PROCESSAMENTO DE ORTOFOTOCARTAS DIGITAIS GEORREFERENCIADAS E ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG/GIS) EM AMBIENTE WEB PARA GESTÃO TERRITORIAL INTEGRADA; COMPREENDENDO, AINDA, SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INCREMENTO DA INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA/MT**, conforme descrito na planilha abaixo:

Lote:1 - SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIA, AEROFOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE RECADASTRAMENTO

Nº Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
1	00065932	84 - AEROFOTOGRAMETRICA DO PERIMETRO URBANO	KM QUADRADO	20.0000	R\$	R\$

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>

**ESTADO DE MATO GROSSO**

FLS. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

VISTO _____

		CONSOLIDADO (URBANO E DISTRITO) Detalhamento: AEROFOTOGRAMETRICA DO PERIMETRO URBANO CONSOLIDADO (URBANO E DISTRITO)				
2	00065941	80 - APOIO DE CAMPO URBANO, IMPLANTACAO E MEDICAO DE VERTICES GEODESICOS Detalhamento: APOIO DE CAMPO URBANO, IMPLANTACAO E MEDICAO DE VERTICES GEODESICOS	UNIDADE	70.0000	R\$	R\$
3	00065934	66 - GERACAO DE ORTOFOTO DIGITAL COLORIDA E ORTOMOSAICO Detalhamento: GERACAO DE ORTOFOTO DIGITAL COLORIDA E ORTOMOSAICO	KM QUADRADO	20.0000	R\$	R\$
4	00065938	77 - GERACAO DE MODELO DIGITAL DE TERRENO (MDT), SUPERFICIE (MDS) E CURVAS DE NIVEL Detalhamento: GERACAO DE MODELO DIGITAL DE TERRENO (MDT), SUPERFICIE (MDS) E CURVAS DE NIVEL	KM QUADRADO	20.0000	R\$	R\$
5	00065940	79 - RESTITUICAO AEROFOTOGRAMETRICA Detalhamento: RESTITUICAO AEROFOTOGRAMETRICA	KM QUADRADO	20.0000	R\$	R\$
6	392497-1	107 - ELABORACAO DE BASE CARTOGRAFICA PLANIALTIMETRICA Detalhamento: ELABORACAO DE BASE CARTOGRAFICA PLANIALTIMETRICA	KM QUADRADO	20.0000	R\$	R\$
7	00083203	9029 - MAPEAMENTO MOVEI TERRESTRE 360o Detalhamento: MAPEAMENTO MOVEI TERRESTRE 360o	METRO QUADRADO	13.0000	R\$	R\$
8	00065943	97 - ATUALIZACAO E CADASTRAMENTO IMOBILIARIO DO MUNICIPIO DOS DADOS DO IMOVEL Detalhamento: ATUALIZACAO E CADASTRAMENTO IMOBILIARIO DO MUNICIPIO DOS DADOS DO IMOVEL	UNIDADE	9300.0000	R\$	R\$
9	264334-0	9034 - SUPORTE NA EXPORTACAO DOS DADOS	UNIDADE	1.0000	R\$	R\$

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>

**ESTADO DE MATO GROSSO**

FLS. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**_____
VISTO

		CADASTRAIS DO SIG AO SISTEMA DE GESTAO TRIBUTARIA MUNICIPAL Detalhamento: SUPORTE NA EXPORTACAO DOS DADOS CADASTRAIS DO SIG AO SISTEMA DE GESTAO TRIBUTARIA MUNICIPAL				
10	00069238	9033 - CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS JUNTO AO SISTEMA DE INFORMACOES GEOGRAFICAS Detalhamento: CAPACITACAO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS JUNTO AO SISTEMA DE INFORMACOES GEOGRAFICAS	HORA	30.0000	R\$	R\$
11	00057740	9032 - FORNECIMENTO DO APLICATIVO DO SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRACAO EM DESKTOP Detalhamento: FORNECIMENTO DO APLICATIVO DO SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRACAO EM DESKTOP	ANO	1.0000	R\$	R\$
12	00069703	9031 - DISPONIBILIZACAO DAS INFORMACOES DO SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA NA MODALIDADE WEB PARA USUARIOS EXTERNOS Detalhamento: DISPONIBILIZACAO DAS INFORMACOES DO SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA NA MODALIDADE WEB PARA USUARIOS EXTERNOS	MÊS	12.0000	R\$	R\$
13	336500-0	9030 - SUPORTE PARA ATUALIZACAO DO CADASTRO IMOBILIARIO MUNICIPAL JUNTO AO SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA E SUPORTE NA EXPORTACAO DOS DADOS AO SISTEMA NACIONAL DE GESTAO DE	MÊS	12.0000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

		INFORMACOES TERRITORIAIS (SINTER) Detalhamento: SUPORTE PARA ATUALIZACAO DO CADASTRO IMOBILIARIO MUNICIPAL JUNTO AO SISTEMA DE INFORMACAO GEOGRAFICA E SUPORTE NA EXPORTACAO DOS DADOS AO SISTEMA NACIONAL DE GESTAO DE INFORMACOES TERRITORIAIS (SINTER)				
--	--	---	--	--	--	--

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____ (mínima de 60 (sessenta) dias)

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte.

Local e Data
(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no lote 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 003/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA
DOS ENVELOPES**



FLS. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
ANEXO V – MOD. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 003/2026 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA
DOS ENVELOPE



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
ANEXO VI – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS UNIFICADAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Optante pelo Simples: () SIM () NÃO
Endereço Completo:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:

2. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA ()

EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ()

OUTROS (). QUAL _____

3. TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL () LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL _____

4. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

5. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA)

BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:

6. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome Completo:	
Cargo:	
Estado Civil:	
RG:	Órgão expedidor/UF:
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:

Em cumprimento ao exigido as exigências da lei de licitações em epigrafe, **DECLARA**, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas na respectiva lei de licitações.

Declara ainda:

- 1. que possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer **exigência para habilitação** constante na lei de licitações ensejará aplicação de penalidade à declarante.
- 2. Que a empresa não foi declarada inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
- 3. Que em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que **não empregamos menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



4. Que houve **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009:

- a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Alto Araguaia -MT** antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5. Que se **enquadra na opção de microempresa**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **(se for o caso)**

6. Declaramos que tomou conhecimento das peculiaridades do objeto e de todas as **condições de participação** na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do contrato, e a fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

7. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8. Declara sob as penas da Lei que concorda e disponibilizará os serviços oriundos da licitação **no prazo** proposto no termo de referência.

9. Declaro que cumpro as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas assegurados** na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 – SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 003/2026, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA
DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2026

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa DE Engenharia especializada EM SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIA, AEROFOTOGRAMETRIA E Geoprocessamento para a execução de Recadastramento Imobiliário e Atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal (CIF), mediante levantamento aerofotogramétrico de alta precisão com GSD (Ground Sample Distance) centimétrico, processamento de Ortofotocartas Digitais Georreferenciadas e estruturação de Sistema de Informações Geográficas (SIG/GIS) em ambiente Web para gestão territorial integrada; compreendendo, ainda, SUPORTE técnico-operacional AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E incremento da Inteligência Tributária do Município de Alto Araguaia/MT**, do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são conforme acima:

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será Alto Araguaia-MT.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. - Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescentes do quantitativo original.

5.1.2. Eventual renovação não poderá ultrapassar os quantitativos originais dos bens e serviços.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes classificados aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.16. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à contratação dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados os servidores ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE

12 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

12.1 Após o recebimento formal da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Nota de Autorização de Despesa (NAD) — encaminhada via correio eletrônico ou sistema oficial de comunicação da Administração —, a Contratada deverá observar os seguintes marcos temporais:

- Levantamento e Processamento: O prazo máximo para a execução integral do aerolevantamento, processamento de dados geoespaciais e entrega da base cartográfica inicial será de até 120 (cento e vinte) dias corridos;
- Licenciamento e Disponibilidade: O licenciamento do sistema SIGWEB e o suporte técnico especializado deverão permanecer ativos e plenamente operacionais pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da primeira etapa do objeto.

12.2 Os bens/serviços deverão ser executados e entregues na sede da prefeitura de Alto Araguaia—MT, localizada na Avenida Carlos Hugueney, Nº 552 - Centro - Alto Araguaia/MT - CEP 78.780-000, ou em ambiente digital (nuvem) conforme a natureza do produto, observando rigorosamente as especificações constantes na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria Requisitante.



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

12.3 Caso os serviços ou produtos entregues apresentem divergências técnicas, inconsistências métricas ou desconformidade com o Edital e seus Anexos, a Contratada será notificada formalmente para proceder às correções e retificações necessárias, sem ônus adicional para o Município, em prazo a ser definido pela Fiscalização, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

13- CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições Gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 - *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.* Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Alto Araguaia – MT, XXX de XXXX de XXXX.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA